

EDITAL Nº 001/2023 – DEX/PROEC/ UEMS

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO (PROGRAMAS, PROJETOS e CURSOS) SEM ÔNUS PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida os extensionistas da UEMS - docentes, técnicos administrativos de formação superior e discentes, a apresentarem propostas de Programas, Projetos e Cursos de Extensão Universitária SEM ÔNUS para a Instituição, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ) – <http://sigproj.ufmj.br>, a serem executadas em 2023, de acordo com as condições definidas neste Edital conforme o estabelecido na Política da Extensão da UEMS - Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo regularizar o processo de seleção e desenvolvimento das ações de extensão representando significativa articulação entre ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso do Sul. **O público-alvo das ações de extensão deverá ser, via de regra, majoritariamente externo à UEMS.**

2. PRAZOS

2.1 Vigência do Edital: **de 05 de janeiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

2.2 **Só serão aceitas propostas de ações de extensão enviadas on-line pelo SIGPROJ cadastradas no sistema com antecedência mínima de 30 dias da realização das referidas ações, sendo considerada a data de submissão no SIGPROJ.**

2.3 Divulgação dos Resultados dos pareceres de análise das propostas: **até 45** (quarenta e cinco) dias após a data de submissão no SIGPROJ.

2.4 Não serão aceitas as propostas com data de realização retroativa à realização da ação.

3. PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes das ações de extensão:

- I - professores efetivos da Universidade, cedidos e professores visitantes;
- II - alunos dos cursos de graduação, pós-graduação da Universidade;
- III - servidor técnico efetivo da Universidade com formação superior;

§1ºA participação do técnico com formação superior na função de coordenador não será remunerada conforme **termo de compromisso de voluntariado** previamente estabelecido.

§2ºProfessores visitantes e cedidos poderão coordenar ação de extensão mediante parecer fundamentado do(s) Colegiado(s) de Curso(s), com apresentação de um **termo de compromisso de um professor efetivo**, com experiência na área, que assumirá a coordenação da ação de extensão se houver necessidade.

§3ºO servidor técnico com formação superior poderá coordenar ações de extensão conforme a Política de Extensão Universitária da UEMS de acordo com as normas vigentes, com parecer favorável da chefia imediata e que não comprometa sua atividade principal, horário de trabalho e o desempenho de suas atividades e/ou caracterize desvio de função.

§ 4º Docentes ou técnicos administrativos de formação superior do quadro efetivo da UEMS **sem quaisquer pendências** em ações de Extensão ou com o Programa Institucional de Bolsa Extensão – PIBEX;

§ 5º Os discentes na condição de coordenador de projetos e cursos de Extensão, terão obrigatoriamente o acompanhamento de um docente orientador do quadro efetivo da UEMS que fará a supervisão do desenvolvimento das ações e se responsabilizará pelos recursos captados - quando for o caso - e a respectiva prestação de contas;

4 MODALIDADE DE AÇÕES DE EXTENSÃO

4.1 Poderão ser apresentadas ao Edital 001/2023 – DEX-PROEC/UEMS: Propostas de Programas, Projetos e Cursos de Extensão, conforme definido nas Normas de Ações de Extensão da UEMS, no Plano Nacional de Extensão;

4.2 Só serão aceitas propostas de Programas, Projetos e Cursos de Extensão, via on-line pelo (SIGPROJ) – <http://sigproj.ufmj.br>

4.3 Em se tratando de Projeto de Liga Acadêmica, este deverá atender a Resolução CEPE-UEMS nº 1914, de 14 de novembro de 2017, bem como a Instrução Normativa nº 001/2022 de 06 de setembro de 2022, disponíveis na página da Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitário- PROEC:

(http://www.uems.br/pro_reitoria/extensao/divisao_extensao)

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As ações de extensão a que se refere este edital serão **sem ônus** para Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS;

5.2 As propostas de Programas, Projetos e Cursos de Extensão poderão ou não prever a captação de recursos financeiros por meio de inscrições e/ou recursos de terceiros, em conformidade com a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE- UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022.

6. ÁREAS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PERMITIDAS NESTE EDITAL

As propostas de Programas, projetos e cursos de Extensão Universitária deverão se enquadrar em uma das seguintes Áreas Temáticas de extensão:

Áreas Temáticas de Extensão Universitária	
ÁREA	DEFINIÇÕES
Comunicação	Comunicação Social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.
Cultura	Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; gastronomia; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; mídia digital, tecnocultura e jogos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade.
Direitos Humanos	Assistência Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão agrária.

Educação	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental. Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.
Meio Ambiente	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável; Desenvolvimento regional e sustentável; Aspectos do meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Ambiental; Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais.
Saúde	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.
Tecnologia	Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Pólos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedades e Patentes.
Trabalho	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.

7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas referentes ao EDITAL Nº. 001/2023 – DEX-PROEC/UEMS deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

7.1.1 a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

7.1.2 a relação social de impacto entre a universidade e os outros setores da sociedade deve ser transformadora, na busca da melhoria da qualidade de vida e da superação de desigualdade e exclusão;

7.1.3 a bilateralidade deve ser a principal característica da relação da Universidade e Sociedade, de troca de saberes-popular e científico-e de aplicação de metodologias participativas que favoreçam a socialização do conhecimento;

7.1.4 a interdisciplinaridade deve buscar uma consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo de extensão;

7.1.5 as ações de extensão deverão primar por atender às demandas locais e regionais.

7.2. A apresentação da proposta deverá atender às seguintes orientações:

7.2.1 Preenchimento do formulário específico de acordo com a ação proposta, via on-line pelo endereço <http://sigproj.ufmj.br> explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientam, no caso de Programas, Projetos e Cursos de Extensão;

7.2.2 No caso de programas, projetos e cursos de extensão, o proponente deverá **obrigatoriamente** incluir um **diagnóstico dos problemas** da comunidade ou do local de desenvolvimento da ação. Na ausência do diagnóstico dos problemas, poderá anexar uma **declaração de anuência** do local onde a ação será desenvolvida, ou uma **carta de solicitação** da comunidade;

7.2.3 Objetivos definidos com clareza e precisão;

7.2.4 Explicitação dos procedimentos metodológicos;

7.2.5 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

7.2.6 Programação das atividades desenvolvidas na ação e respectivas cargas horárias;

7.2.7 Relação dos participantes da equipe executora das ações, funções definidas e carga horária de cada participante. Obrigatoriamente, as ações deverão prever a **participação de discentes na equipe de execução**;

7.2.8 Cronograma de execução;

7.2.9 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

7.2.10 Detalhamento da infraestrutura necessária e da existente para a execução da proposta.

7.2.11 A carga horária semanal de cada um dos membros da equipe de execução será de acordo com a legislação vigente da UEMS e não poderá exceder a 10 (dez) horas semanais.

8. REQUISITOS

A proposta de ação de extensão deverá estar de acordo com a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e a Resolução CEPE-UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022, disponíveis no website da PROEC (http://www.uems.br/pro_reitoria/extensao/divisao_extensao);

8.1 O coordenador/proponente de ações de extensão não poderá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de atividades de extensão na DEX/PROEC.

9. INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

9.1 As inscrições das propostas deverão ser realizadas mediante os seguintes procedimentos:

9.1.1 Preenchimento on-line do formulário específico para a ação proposta: Programas, Projeto e Curso de Extensão, diretamente no **(SIGPROJ)** – <http://sigproj.ufmj.br>. Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado no **SIGPROJ**. O cadastro pode ser realizado ao clicar em “ainda não sou cadastrado” para obter uma senha de acesso ao sistema. Com o CPF e a senha, deve-se efetuar o login, clicar em “no Edital 001/2023, no menu “criar proposta” escolher a modalidade, cadastrar a proposta e submeter no Sistema **SIGPROJ, com antecedência mínima de 30 dias do início da ação**, a qual deverá começar as atividades somente após o trâmite de aprovação, com os seguintes anexos:

1- **Anexo I** - Parecer fundamentado e assinatura do coordenador do curso e do gerente da Unidade;

2- **Anexo II** – Termo de compromisso do professor efetivo (**somente se o proponente for professor visitante ou cedido**);

3- **Anexo III** – Termo de compromisso de voluntariado técnico (**somente quando o proponente for servidor técnico administrativo da UEMS**);

4- **Anexo IV** – Diagnóstico dos Problemas da comunidade ou Declaração de anuência do local onde a ação será desenvolvida ou Carta de solicitação da comunidade;

5- **Anexo V** - Termo de aceite para orientar discente no desenvolvimento de ações de extensão (**somente quando o proponente for discente da UEMS**);

6- **Anexo VI** – Declaração dos membros da Liga Acadêmica de não duplicidade de carga horária da mesma ação de extensão, as atividades de ensino, atividades complementares e ações de extensão (**SOMENTE PARA PROPOSTAS DE PROJETOS DE LIGAS ACADÊMICAS**).

9.1.2 A proposta só será considerada submetida após o sistema gerar um número automático de protocolo.

9.2 Os coordenadores que necessitarem passar as propostas pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) deverão submetê-las na Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) de acordo com a Resolução CEPE-UEMS nº 1478 de 24 de setembro de 2014 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1521 de 15 de abril de 2015, com antecedência de 20 dias antes da data da reunião para que sejam analisadas pelo Comitê de Ética. A agenda das reuniões encontra-se disponível no link http://www.portal.uems.br/conselho_etica. Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado na Plataforma Brasil. O cadastro pode ser realizado ao clicar em “cadastra-se” para obter uma senha de acesso ao sistema (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/visao/pesquisador/cadastrarPesquisador/cadastrarPesquisadorApresentacao.jsf>). Após o cadastro, acessar a Plataforma com e-mail e senha cadastrados. No item instituição proponente deverá indicar a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Observa-se que a Plataforma Brasil é destinada para pesquisa, portanto muitos campos deverão conter a informação “não se aplica”. Quaisquer dúvidas em relação à Plataforma podem ser esclarecidas pelo telefone: 39022699 ou pelo e-mail: cesh@uems.br - (CESH/Dourados).

9.3 Os coordenadores que desenvolvem atividades com animais, **obrigatoriamente** deverão submeter suas propostas para análise da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com as Resoluções CEPE-UEMS nº 1.152, de 24 de novembro de 2011 e nº 1.576, de 19 de outubro de 2015. Em caso de dúvidas devem consultar a CEUA pelo e-mail: ceua@uems.br

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Caberá à DEX/PROEC, por meio do Comitê de Extensão e/ou consultores *Ad Hoc*, composto por especialistas com reconhecida competência nas Áreas de Extensão constantes neste Edital, conforme a natureza da proposta a análise e julgamento desta;

10.2 Os critérios de julgamento considerarão a coerência, o conteúdo teórico das propostas e a relevância desta para a comunidade acadêmica e/ou para a sociedade, conforme a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e a Resolução CEPE-UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022.

10.3 Após a análise do mérito e da relevância da ação de extensão, o Comitê de Extensão e/ou Consultor *Ad Hoc* deverão:

- a) recomendar o desenvolvimento da ação de extensão;
- b) não recomendar o desenvolvimento da ação de extensão;
- c) solicitar reformulação da ação de extensão (apenas uma vez).

10.4 Concluída a análise da proposta, a Divisão competente encaminhará ao coordenador da ação um comunicado informando o parecer.

10.5 O coordenador da proposta poderá acompanhar o processo de avaliação e o parecer na área restrita do coordenador no SIGPROJ.

10.6 A avaliação da(s) ação(ões) proposta(s) deverá atender ao disposto na Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e na Resolução CEPE-UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O acompanhamento das propostas dar-se-á por intermédio de:

11.1.1 Análise dos relatórios, parcial e final de atividades;

§1º O relatório parcial e final das ações de Extensão deverão ser preenchidos no (SIGPROJ), anexados os documentos comprobatórios, como lista de presença, fotos, vídeos, planilha com a relação dos participantes para certificação, avaliação pela equipe de execução e

pelo público envolvido na ação, e outros documentos pertinentes. Além da submissão do Relatório no (SIGPROJ) o Coordenador poderá apresentar artigos (submetidos ou publicados), Relato de Experiência ou outros produtos acadêmicos, com a finalidade de publicações.

§2º Para as ações de Extensão Universitária com duração igual ou inferior a 12 (doze) meses, deverá ser apresentado apenas o relatório final.

§3º Nos casos em que se aplicar, o prazo máximo para apresentação dos relatórios parciais será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término de cada período de 12 (doze) meses de duração da ação de Extensão.

§4º O prazo máximo para apresentação do relatório final será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término da execução da ação de Extensão.

11.1.2 O Comitê de Extensão poderá acompanhar eventualmente, *in loco*, as ações em desenvolvimento;

11.1.3 O(s) Relatório(s) de atividades deverá(ão) atender aos dispostos na Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e a Resolução CEPE- UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022.

12. CERTIFICADOS E ATESTADOS

12.1 Cabe à PROEC a emissão de certificados das ações de Extensão, com carga horária igual ou superior a 8 (oito) horas, aos **participantes, coordenadores e membros da equipe de execução**, cujo relatório tenha sido aprovado.

12.2 Receberão Certificado os inscritos em ações de extensão que comprovarem **presença igual ou superior a 75%** (setenta e cinco por cento) do total da carga horária prevista.

12.3 Para emissão de certificados de Cursos de Extensão deverá ser informado o conteúdo programático do curso, a nota ou conceito.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS pelos telefones: (67) 3902-2562 ou 3902-2630, ou por correio eletrônico: divisaoextensao@gmail.com.

13.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.3 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem as normas e procedimentos da DEX/PROEC e do Comitê de Extensão da UEMS.

13.4 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Dourados- MS, 05 de janeiro de 2023.

Nidene Cardena Souza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (em exercício).
PROEC/UEMS